

Lei nº 846

de 30 de outubro de 1973.

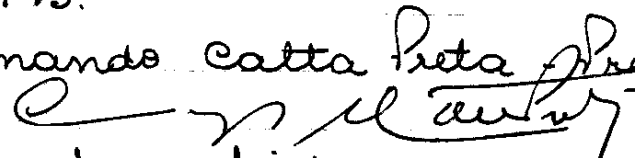
Propõe revogação da lei nº 05 de 06 de junho de 1966, que isenta do pagamento de Impostos municipais, os estabelecimentos Bancários.

Faço saber que a Câmara municipal de Orlândia aprovou, e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 1974, a lei nº 5, de 06 de junho de 1966, que isenta do pagamento de impostos municipais, os estabelecimentos bancários.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 30 de outubro de 1973.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal. 
Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 847

de 21 de novembro de 1973.

Dispõe de um crédito adicional suplementar de Cr\$. 10000,00 (dez

mil cruzeiros) - a verba 91.3180.

Fago saber que a Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, aprovou e eu, Sr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

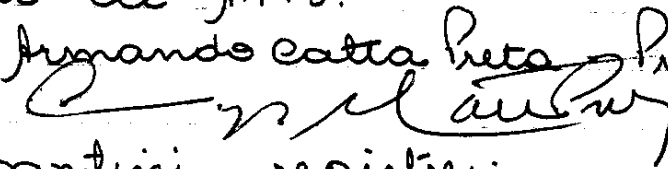
Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade Municipal de Orlândia, um crédito adicional suplementar de Cr\$..... 10.000.00 (dez mil cruzeiros), - a dotação:

- 9 - Serviços Urbanos
 - 91 - Serviços de Água e Esgoto
 - 9120 - Material de Consumo
- Cr\$. 10000.00 - código local - 160.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, correrão por conta da redução no saldo financeiro do exercício de 1942, transferido para 1943.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 21 de novembro de 1943.

Sr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal. 
Eu, Olinda Lepantini, registrei.